

Justiça Federal

Digital

- ▶ TRF2 aprova realização do 16º concurso para juiz federal substituto



343

► Designado novo coordenador para o CESCÓN



O diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NPSC), do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal José Ferreira Neves Neto, designou o juiz federal Marcelo da Rocha Rosado para, sem prejuízo de sua jurisdição, atuar como juiz coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon), da Seção Judiciária do Espírito Santo.

No mesmo ato, o desembargador cessou a designação do juiz federal Paulo Gonçalves de Oliveira Filho, que atuava como coordenador desde julho de 2015, com a edição do Ato nº 00018, de 09/07/2015.

O ato tem data prevista para publicação em 16/04/2016.

Cescon

O Cescon foi instalado na SJES em 17 de junho de 2011, em cumprimento à Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, na gestão do juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos na Direção do Foro do órgão e da desembargadora federal Maria Helena Cisne Cid, na Presidência do TRF da 2ª Região. Sua primeira coordenadora foi a juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, atualmente vice-diretora do foro da Seccional capixaba. Também atuou como coordenadora do Cescon a juíza federal Aline Alves de Melo Miranda.

► COJEF/TRF2 promove 5º Fórum Regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª região



A Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região (COJEF) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região promove o 5º Fórum Regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, no dia 20 de maio, no auditório do Fórum da Seção Judiciária do Rio de Janeiro localizado na Av. Venezuela, 134, bloco B, 10º andar.

O evento tem como público alvo os juízes titulares e substitutos dos juizados e das turmas recursais. O diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juiz federal José Eduardo do Nascimento, participará da abertura do COJEF.

Veja abaixo a programação completa:

Programação		9h45	Divisão dos Grupos de Trabalho e Debates
Dia 20 de maio - sexta-feira Local: Avenida Venezuela, 134, bloco B, 10º andar - auditório			Grupo de Trabalho 1: Os impactos do novo CPC nos Juizados Especiais Federais: aspectos práticos I
Manhã			Grupo de Trabalho 2: Os impactos do novo CPC nos Juizados Especiais Federais: aspectos práticos II
9h	Credenciamento e assinatura de presença		Grupo de Trabalho 3: Os impactos do novo CPC no julgamento dos recursos pelas Turmas Recursais
9h15	Abertura Desembargadora Federal Salette Maria Polita Maccalóz <i>Coordenadora-Regional dos JEFs da 2ª Região</i>	13h	Intervalo para almoço
	Desembargador Federal Poul Erik Dyrland <i>Presidente do TRF2</i>		Tarde
	Desembargador Federal Reis Friede <i>Vice-Presidente do TRF2</i>	14h15	Assinatura de presença
	Desembargador Federal Guilherme Couto de Castro <i>Corregedor-Regional</i>	14h30	Plenária com as conclusões do GT1
	Desembargador Federal Luiz Antônio Soares <i>Diretor-Geral da EMARF</i>	15h30	Plenária com as conclusões do GT2
	Juiz Federal Renato Pessanha <i>Diretor do Foro/RJ</i>	16h30	Intervalo para o lanche
	Juiz Federal José Eduardo do Nascimento <i>Diretor do Foro/ES</i>	16h45	Plenária com as conclusões do GT3
	Juíza Federal Andréa Darquer Barsotti <i>Coordenadora científica</i>	17h45	Encerramento e avaliação do evento

5º FÓRUM REGIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO

Coordenação científica:
Dra. Salette Maria Polita Maccalóz
Desembargadora Federal Coordenadora-Regional dos JEFs da 2ª Região

Dra. Andréa Darquer Barsotti
Juíza Federal titular do 1º JEF de Duque de Caxias/RJ

Coordenação executiva:
Alexandre Montello de Barros Soares
Coordenador do Núcleo da COJEF/TRF

Realização:
Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região

▶ TRF2 aprova realização do 16º concurso para juiz federal substituto*

O Plenário do TRF2 aprovou a realização do 16º concurso público para o cargo de juiz federal substituto da 2ª Região, que abrange os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Ainda não está definida a composição da Comissão Organizadora do certame, mas a expectativa do Tribunal é de que o edital seja publicado já no segundo semestre de 2016. As provas deverão ser realizadas no começo de 2017.

O último concurso realizado pelo TRF2 para o cargo teve 4.183 inscritos. Após superarem uma maratona de provas, trinta candidatos aprovados tomaram posse, em sessão solene realizada no TRF2, no dia 5 de março de 2015.

*Fonte: TRF2.

**Não haverá expediente
no dia **22/04** (sexta-
feira), na Justiça
Federal do ES. Os
prazos que vencerem
na data serão
prorrogados para o 1º
dia útil subsequente.**

Veja no www.jfes.jus.br a portaria Nº
TRF2-PTP-2016/00183 de 13 de abril
de 2016 e o plantão judicial.

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal,
em Vitória-ES, e a Justiça Federal do
Espírito Santo convidam

Uma Questão
histórica
Sócio-econômica

Artista: Gianni Cequile

visitação

16 MAR - 29 ABR

segunda a sexta das 12h às 17h



Local
Justiça Federal do Espírito Santo
Av. Mascarenhas de Moraes, 1877
Monte Belo, Vitória-ES

▶ “Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão” destacará casos de boa governança e selecionará propostas de melhorias*

A Associação dos Juizes Federais do Brasil abriu as inscrições para o “Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão”. O objetivo é destacar casos de boa governança na Justiça Federal e colher sugestões para a melhoria dos serviços prestados. Interessados podem se inscrever até o dia 09 de maio.

Dividida em cinco categorias, a premiação se destina a magistrados federais, servidores da Justiça Federal, advogados públicos, membros do Ministério Público Federal, delegados da Polícia Federal, advogados, estudantes e ao público em geral.

Os vencedores viajarão a Curitiba para apresentar os trabalhos durante o I Fórum Nacional de Administração e Gestão Estratégica da Justiça Federal (Fonage), onde receberão as premiações.

Além de identificar, valorizar e disseminar as ações realizadas no âmbito da Justiça Federal que contribuam para uma gestão participativa, positiva e eficiente do judiciário, a Ajufe selecionará propostas que tenham o potencial de produzir resultados inovadores.

Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição com as informações solicitadas à respeito da prática, e enviar para o e-mail premio@ajufe.org.br. No caso de apresentação de ficha incompleta ou não observação da especificação para apresentação da boa prática o candidato será desclassificado.

No ato de inscrição, a boa prática deverá ser apresentada com especificação do título, categoria e descrição em até 4000 caracteres. Os autores das práticas podem anexar fotos e link de vídeo no mesmo e-mail da ficha de inscrição.

A comissão de avaliação é composta pelos seguintes membros: ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Néfi Cordeiro, desembargador federal José Marcos Lunardelli, juíza federal Luciana Ortiza Tavares Costa Zanoni e desembargadora federal Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky – presidente do Instituto Brasileiro de Administração do Judiciário (Ibrajus).

Constituem critérios a serem avaliados a inovação, contribuição da prática para o aperfeiçoamento da justiça (efetividade), propagação da prática, período de atividade da prática, recursos e instrumentos utilizados, existência de parcerias e valores para a implantação da prática.

As inscrições devem ser feitas pelo e-mail: O será divulgado no dia 20 de maio de 2016 no site da Ajufe.

Veja abaixo, as categorias em disputa:

I. Boas práticas dos magistrados na Justiça Federal

Público: Desembargadores e Juizes Federais

II. Boas práticas dos servidores na Justiça Federal

Público: Servidores Federais

III. Boas práticas para a eficiência da Justiça Federal

Público: categoria aberta ao público em geral, como advogados Públicos, membros do Ministério Público Federal, delegados da Polícia Federal e advogados

IV. Sugestões de estudantes universitários - Boas práticas para a Justiça Federal

Público: Estudantes universitários

Para mais informações, acesse: www.ajufe.org.br. *Fonte: Ajufe

NOTÍCIAS DO TRF2

▶ PGE-SP já está habilitada a atuar em processo eletrônico no TRF2*

A Secretaria Judiciária do TRF2 informa que a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) já está habilitada no sistema processual digital do Tribunal, que permite atuar nas ações judiciais em trâmite no sistema informatizado Apolo, sendo possível o recebimento de intimações e citações pela internet, bem como o peticionamento eletrônico.

Para esclarecer dúvidas acerca do processo judicial virtual, o TRF2 criou um portal no seu site com um manual para os usuários e com respostas para várias dúvidas que podem surgir.

*Fonte: TRF2.

▶ TRF2 assegura aposentadoria especial para pescadora artesanal*



Uma decisão judicial da Primeira Turma Especializada do TRF2 acaba de garantir a uma pescadora artesanal o direito à aposentadoria especial, prevista para os trabalhadores rurais pela Lei Previdenciária (Lei 8.213, de 1991). A trabalhadora ajuizara ação na Justiça Federal, após o INSS ter negado administrativamente seu pedido de aposentadoria por idade.

Nos autos, a autora da ação apresentou declarações de testemunhas, dando conta da atividade que exercia na pesca, além de ter juntado documentação que comprova ter recolhido contribuição para a Previdência por mais de 15 anos. A primeira instância negou o pedido e, por conta disso, a pescadora, que hoje tem quase 63

anos, apelou ao TRF2.

Em seu voto, o relator do processo na segunda instância, desembargador federal Ivan Athié, destacou que o artigo 201 da Constituição Federal assegura a aposentadoria rural para os homens que tiverem completado 60 anos e para as mulheres, a partir dos 55.

O magistrado levou em conta que há no processo provas materiais suficientes do cumprimento das exigências legais para a pescadora fazer jus ao benefício: "Face à documentação colacionada aos autos há, sim, início de prova material, nos termos do que exige a legislação aplicável ao caso, que em conjunto com a prova testemunhal produzida em juízo, mostra-se suficiente para comprovar o exercício de atividade rural em período exigido pela legislação aplicável", explicou.

Proc.: 2014.02.01.009218-9. *Fonte: TRF2.

▶ TRF2 estabelece regras de transição para o prosseguimento do julgamento de apelação e agravo de instrumento com resultados não unânimes*

O presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrland, assinou no dia 08 de abril, a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00009, que estabelece regras de transição até 31/12/2016, para o prosseguimento do julgamento de apelação e agravo de instrumento com resultados não unânimes, de que tratam o caput e o parágrafo 3º do artigo 210-A do Regimento Interno, com redação dada pela Emenda Regimental nº 34, de 04/03/2016. A Emenda Regimental nº 34 foi aprovada pelo Plenário do TRF2 para adequar as regras do Regimento Interno ao Novo CPC.

Clique aqui para ler a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00009, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R) do dia 13/04/2016 (Caderno administrativo - página 3), com publicação prevista para o dia 14/04/2016.

*Fonte: TRF2.

▶ Para suspender auxílio-doença, INSS precisa promover reabilitação de segurado*



Foi com base no entendimento de que o auxílio-doença não cessa até que o segurado possa retornar a sua atividade habitual ou seja dado como habilitado para desempenhar nova atividade, ou ainda, que seja aposentado por invalidez (se considerado não-recuperável) que a Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu confirmar a sentença de 1º grau, determinando ao INSS que restabeleça o benefício de auxílio-doença de P.L.A., indevidamente suspenso.

O auxílio-doença encontra-se regulado na Lei 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e é concedido àquele que se encontra incapacitado para o trabalho ou atividade por mais de 15 dias. Na hipótese de irreversibilidade da incapacidade do beneficiário para sua atividade habitual, o artigo 62 da mesma lei esclarece que o benefício somente cessa nas hipóteses de conversão em aposentadoria por invalidez, ou no momento em que o segurado estiver capacitado profissionalmente para o exercício de outro trabalho que lhe garanta o sustento.

No caso em análise, o desembargador federal André Fontes, relator do processo no TRF2, considerou que o INSS não comprovou que tenha cumprido nenhum desses requisitos legais a fim de justificar a cessação do benefício. Isto é, não demonstrou a reabilitação profissional do segurado. “Assim, se a parte autora ainda se encontrava incapacitada para o exercício de sua atividade habitual e o INSS não promoveu sua reabilitação profissional, afigura-se ilegal o cancelamento do auxílio-doença”, avaliou o magistrado.

Ainda segundo o relator, diante da divergência de posições entre as partes, ninguém melhor que um experto do juízo (perito) para avaliar tecnicamente a questão. E, no caso, o laudo do perito judicial atesta que a parte autora está acometida de “Amaurose (cegueira) no olho direito e baixa visão em olho esquerdo”. O documento afirma, ainda, que “(...) o autor deverá ficar em benefício previdenciário e ser submetido a nova perícia médica após o tratamento cirúrgico de catarata”.

Em seu voto, Fontes esclarece ainda que, com relação à data de início do benefício, também deve ser mantida a decisão de 1ª Instância. “O entendimento deste juízo é no sentido de que deve ser restabelecido o auxílio-doença desde a cessação indevida do benefício, ou do seu requerimento administrativo, e que a sua eventual conversão em aposentadoria por invalidez deve ser feita a partir da juntada do laudo pericial, portanto, não merece reparo a sentença nesse ponto”, concluiu o desembargador.

Proc.: 0009015-83.2014.4.02.9999.

*Fonte: TRF2

▶ TRF2: O Judiciário no combate ao mosquito *Aedes aegypti**

Diante do aumento no número de casos de Dengue e Zika no Brasil, alarmante para a saúde pública, o Ministério de Saúde, bem como os órgãos internacionais, vêm promovendo uma maciça campanha de conscientização a respeito das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* e suas formas de prevenção.

Levando em consideração a importância dessa mobilização, o ministro Ricardo Lewandowski (STF/CNJ) anunciou em março o apoio do Judiciário no combate ao mosquito. A ideia é estimular uma série de ações que sirvam para sensibilizar a instituição acerca da gravidade do problema, sendo imperiosa a adoção de medidas preventivas.

No TRF2, foram registrados 155 casos de Dengue (2004), com 9 ocorrências no ano passado (2015). Não há, ainda, dados relativos à infecção pelo Zika vírus, uma vez que, apenas recentemente, foi disponibilizado o CID específico da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Atento à relevância dessa movimentação, o TRF2 está divulgando, por todas as suas unidades, materiais que informam como evitar a proliferação do mosquito, além de distribuir panfletos na recepção do prédio-sede, dirigidos ao público



externo.

Você sabia? O *Aedes aegypti* é um mosquito de hábitos diurnos, com maior atividade ao amanhecer e entardecer. As pernas e os pés são os alvos preferenciais do mosquito, por isso usar calças compridas e meias pode colaborar na prevenção à sua picada.

A contaminação se dá pela fêmea, que pode transmitir tanto a Dengue, quanto Zika ou a febre Chikungunya.

Como prevenir? Os ovos são colocados em água limpa e parada, por isso é de suma importância verificar se não há algum local, na sua casa ou trabalho, com água acumulada. O importante é eliminar os criadouros do mosquito, para que ele não circule.

Fonte: TRF2.

Combata o mosquito periodicamente:



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Deixe garrafas sempre viradas.



Coloque areia nos vasos de plantas.



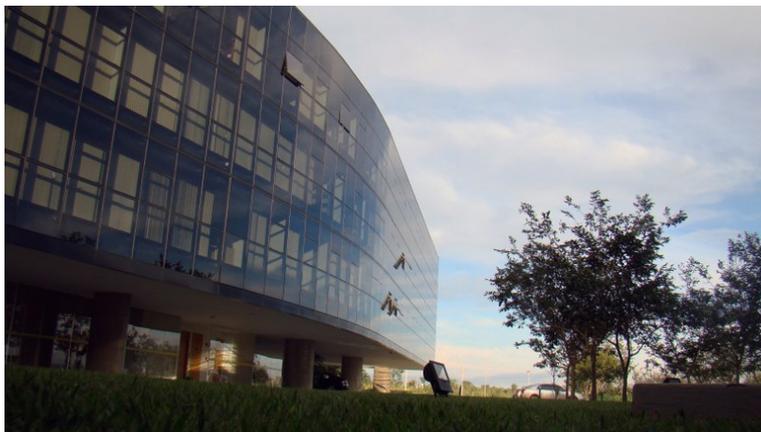
Retire sempre água dos pneus.



Mantenha a lixeira bem fechada.

NOTÍCIAS DO CJF

▶ CJF tem sessão colegiada no dia 3 de maio*



Edifício sede do CJF

O Conselho da Justiça Federal (CJF) marcou sua próxima sessão ordinária para o dia 3 de maio, às 10 horas, na sede do órgão, em Brasília.

Na sessão do Conselho são julgados processos administrativos referentes a servidores, a magistrados federais e a projetos institucionais. Também são apreciadas propostas de atos normativos que regulamentam questões administrativas da Justiça Federal, dentre outras demandas.

*Fonte: CJF.

▶ Aprovadas alterações no Regimento Interno da TNU*

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou nesta quinta-feira (7), durante sessão plenária, proposta de alterações na Resolução nº CJF-RES-2015/00345, que dispõe sobre o Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), para adequá-la às disposições do Novo CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Os principais pontos objeto da alteração são a acomodação no sistema dos juizados especiais federais da sistemática de resolução de demandas repetitivas introduzidas pelo novo Código de Processo Civil; a alteração dos dispositivos que tratam do agravo interno; e a previsão da contagem dos prazos em dias úteis. O aumento do período de mandato dos membros da TNU, de dois para três anos, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, não foi aprovado pelo Colegiado.

De acordo com o corregedor-geral da Justiça Federal e presidente da TNU, ministro Og Fernandes, que apresentou a proposta, foram delimitados “parâmetros para a recorribilidade de decisões e acórdãos já amparados em precedentes de mérito formados em recursos repetitivos e pedidos de uniformização, tornando mais objetivo e claro o poder vinculante dos julgamentos proferidos em tais procedimentos de notória coletivização de demandas”.

O ministro destacou que, com as mudanças, será minimizado o excessivo número de recursos que chegam à Presidência da Turma Nacional de Uniformização, “mesmo que boa parte deles veiculando pretensão em manifesto dissenso com firme orientação da TNU e dos Tribunais Superiores” disse. O magistrado afirmou que “a atual conjuntura torna inviável que todo recurso possa provocar manifestação última da Presidência da TNU, exercida pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal, que em 2015 proferiu 30.159 decisões”.

O grupo de trabalho que elaborou as propostas de alteração no Regimento Interno da TNU, com o objetivo de analisar os reflexos do novo Código de Processo Civil nos juizados especiais federais, foi constituído pela Portaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal nº

CJF-POR-2015/00352.

Turmas recursais e regionais de uniformização

Foram aprovadas, ainda, mudanças na Resolução nº CJF-RES-2015/00347, que trata da compatibilização dos regimentos internos das turmas recursais e das turmas regionais de uniformização dos juizados especiais federais, e da atuação dos magistrados integrantes dessas turmas com exclusividade de funções, também visando o atendimento ao novo CPC.

Entre as alterações está o aumento do prazo de cinco para 15 dias para cabimento de agravo regimental contra decisão do relator e do presidente de turma recursal. Também está a inclusão do Art. 6º, estabelecendo que na contagem de prazo em dias serão computados somente os dias úteis, e, no Art. 2ª, a adição do § 6, que diz que “A admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas por Tribunal Regional Federal suspende o processamento de pedido de uniformização regional, no âmbito de sua jurisdição”.

Para o corregedor-geral, as experiências adquiridas na vigência da resolução mereciam revisão de técnicas de processo e julgamento dos feitos, tendo em vista os desafios propostos pelo novo disciplinamento processual codificado. “De antemão, é possível notar que as mudanças propiciadas pela legislação de 2015 exigirão, até certo ponto, o desenvolvimento de habilidades distintas daquelas que se sedimentaram na cultura interna dos Juizados”, avaliou Og Fernandes.

Processos nº CF-PPN-2014/00046 e CF-PPN-2014/00045. *Fonte: CJF.

► Conselho aprova Relatório de Atividades 2015*

O presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Francisco Falcão, apresentou, durante a sessão plenária desta quinta-feira (7), o Relatório de Atividades 2015 das unidades ligadas à Presidência do órgão. São elas: Secretaria Geral, Diretoria-Geral e as Secretarias de Controle Interno; de Estratégia e Governança; de Planejamento, Orçamento e Finanças; de Tecnologia da Informação; de Gestão de Pessoas; de Administração; de Arquitetura e Engenharia; e a Ouvidoria.

O documento mostra que o Colegiado do CJF realizou oito sessões, no período, julgou 99 processos administrativos, aprovou 50 resoluções, e também supervisionou, ao longo do exercício, as ações administrativas e orçamentárias dos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. O órgão também monitorou e impulsionou as metas e os projetos nacionais do Judiciário, no âmbito da Justiça Federal, em cumprimento à Resolução n. CJF-RES-2014/00313, dando continuidade à coordenação do Planejamento Estratégico da Justiça Federal, o qual se encontra no ciclo 2015-2020.

O ministro Francisco Falcão ressalta no relatório que, em 2015, “o aumento da produtividade de magistrados e servidores provocou, inclusive, significativa redução no acervo dos processos criminais (redução média de 22%), no ano em que o



Ministro Francisco Falcão, presidente do CJF

Conselho definiu a diretriz de julgar com celeridade os litígios que tratam de crimes de tráfico de pessoas, de exploração sexual e de pessoas em situação análoga a de escravo”.

Quanto à gestão dos recursos orçamentários e financeiros, o documento mostra que o CJF recebeu um orçamento de R\$ 95 milhões no último ano e, aplicando medidas administrativas de contenção de despesas, executou R\$ 88,4 milhões, sendo que cerca de 60% dos seus recursos foram destinados para pagamento de pessoal, 38% para manutenção da máquina e 2% para investimentos.

Da mesma forma, a Justiça Federal, em 2015, considerando os créditos iniciais consignados na Lei n. 13.115, de 20 de abril de 2015, e os créditos adicionais, excluídos os valores relativos a sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios e requisições de pequeno valor), foi contemplada com recursos orçamentários no total de R\$ 10,2 bilhões. Por causa da crise, houve um contingenciamento orçamentário de R\$ 211 milhões, cabendo ao CJF, de forma participativa, estabelecer os limites de cortes para cada Região, a fim de evitar descontinuidade em ações.

O presidente do CJF conclui no relatório que as atividades mencionadas “pautaram-se pelas diretrizes preconizadas pela alta administração do CJF, traduzidas no estrito atendimento ao interesse público, com austeridade e responsabilidade na gestão dos recursos disponibilizados e na busca do constante aprimoramento institucional”.

Processo nº CJF-ADM-2016/00004. *Fonte: CJF.

► **CJF aprova reajuste de 13,23% aos servidores da JF e condiciona pagamento à disponibilidade orçamentária***

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou nesta quinta-feira (7) o reajuste de 13,23% aos servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a partir de 1º de maio de 2003, conforme termo inicial da Lei nº 10.698/2003, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Os pedidos de ajuste partiram de diversas associações e sindicatos, e foram encaminhados ao CJF por intermédio dos tribunais regionais federais da 1ª e da 4ª regiões. Conforme orientação prestada pela Diretoria-Geral do CJF, todos eles pleitearam, em suma, a aplicação do índice de 13,23% de reajuste, conforme concedido pela Lei 10.698/2003, que dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, na parcela nominal de R\$59,87, sobre a qual deve incidir as revisões gerais anuais.

Os requerimentos fazem menção à ação coletiva formulada pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho (ANAJUSTRA), que obteve o direito de inclusão desse percentual na remuneração de seus servidores, assim como no pagamento das parcelas vencidas.

Segundo a ministra Laurita Vaz, vice-presidente do CJF e relatora do processo, a questão não se confunde com mero pedido de aumento salarial, mas, sim, de adequação de índice de reajuste concedido por Lei que, no entanto, não teria observado norma constitucional que assegura revisão anual, sem distinção de índice. Portanto, deve ser afastado o que diz a Súmula Vinculante n.37, que afirma que “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função Legislativa, aumentar vencimentos de servidores fundamento de isonomia”.

Para basear o seu voto, a magistrada apresentou diversos precedentes de processos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como aumentos concedidos por meio de processos administrativos solicitados diretamente pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como é o caso do Superior Tribunal Militar. Laurita Vaz afirmou, ainda, que a revisão geral anual garantida pela Constituição Federal visa à preservação do valor real da remuneração dos servidores públicos federais, devendo ser sempre feita na mesma data e com os mesmos índices.



Ministra Laurita Vaz, vice-presidente do CJF e relatora

De acordo com a ministra, os servidores da Justiça Federal e do Conselho não recebem aumento há pelo menos dez anos. “Não vejo nenhuma razão para negar o pagamento do direito, porquanto há de se sobrelevar o fato de que o STF, ao analisar a controvérsia ora em debate, decidiu pela ausência de repercussão, por considerar que a questão pode ser resolvida na esfera infraconstitucional”, explicou Laurita Vaz.

A vice-presidente do CJF ressaltou que também é preciso levar em consideração decisão do STJ, que reconheceu que os seus servidores faziam jus à incorporação do reajuste, desde 2003. “Ante o exposto, DEFIRO o presente requerimento administrativo, extensível a todos os servidores do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, por se encontrarem em situação jurídica absolutamente idêntica”.

Nota

Em nota divulgada na noite desta quinta-feira (7), o CJF reforçou que, como condicionante para a efetivação da implementação em folha de pagamento, o órgão aguarda deliberação do Ministério do Planejamento quanto ao atendimento do crédito adicional suplementar encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal solicitando o valor necessário para possibilitar a realização da despesa.

Processo nº CJF-ADM-2015/00035

*Fonte: CJF.

► Tabela de Representativos de Controvérsia da TNU está disponível no portal*

A nova tabela dos Representativos de Controvérsia da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) já está disponível no portal do Conselho da Justiça Federal. A tabela contempla as teses firmadas pelo Colegiado da TNU e também os recentes temas afetados pela Presidência da Turma Nacional, como os representativos.

A partir de agora, a atualização do documento será mensal. Acesse no site do CJF a área da Turma Nacional de Uniformização, ícone Jurisprudência e, em seguida, Representativos da Controvérsia. *Fonte: CJF.

► Fonamec destaca projetos que reduzem judicialização em conflitos*



Divulgação/CNJ

No momento em que a conciliação tornou-se obrigatória no processo judicial, a partir do novo Código de Processo Civil (CPC), o Poder Judiciário promove o III Fórum Nacional da Mediação e Conciliação (Fonamec), propiciando visibilidade às atividades autocompositivas desenvolvidas pelos tribunais brasileiros. O evento, feito em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorre nesta quinta e sexta-feira (dias 14 e 15 de abril), na sede do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT), em Cuiabá.

Dentre os projetos inovadores que serão mostrados, estão os idealizados por vários tribunais estaduais, como os TJs do

Amapá (TJAP) e de Goiás (TJGO). Veja aqui a página do evento e a programação.

Do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP), serão apresentadas quatro práticas, dentre elas o programa Semanas Mensais de Conciliação, que chama atenção pelo número de acordos em conciliações judiciais, e o Conciliando as Diferenças. As Semanas Mensais de Conciliação são realizadas sempre na última semana de cada mês e, inspiradas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CNJ em parceria com os tribunais brasileiros, visam resolver conflitos judiciais de forma mais simplificada para ambas as partes. Como resultado do programa, foram mais de 230 mil audiências resultantes de 23 edições, com um percentual médio de 60% de acordos por edição.

Conciliação na rádio – Com foco não na quantidade de acordos obtidos, mas no alcance que um programa de rádio pode ter na disseminação da cultura da pacificação, o projeto Conciliando as Diferenças, também da corte amapaense, é considerado “um sucesso” pelo Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação (Nupemec), onde foi criado, em 2015.

“Recebemos e-mails, mensagens via Facebook e Whatsapp. Até cartinhas já foram endereçadas a nós nesse um ano de funcionamento. São ouvintes que querem entender cada vez mais como podem conciliar seus problemas e já confiam nesse trabalho, que é feito de maneira prática e didática, por quem entende da matéria”, disse a âncora do programa, a instrutora credenciada pelo CNJ Sônia Ribeiro, que acompanha, ao vivo, conciliações da população com o Procon e outras instituições, com a devida autorização das partes.

O programa Conciliando as Diferenças pode ser captado pela população de Macapá, por cidades vizinhas, e até mesmo pelas populações ribeirinhas desses municípios. Além de contar com a participação ao vivo dos cidadãos, que tiram dúvidas por telefone fixo, celular e mensagens, são convidados do programa semanal professores, advogados e conciliadores, que analisam os casos, proporcionando contato e troca de experiências entre todos os envolvidos. O programa também apoia campanhas de saúde e outros temas de interesse social.

“Em um estado com grandes distâncias e poucas vias de transporte acessíveis, o rádio se mostrou uma excelente fer-

ramenta para conseguir falar com a população daquele estado e contribuir para o fortalecimento da cultura da paz. De maneira suave e próxima, esses servidores estão mudando a realidade da Justiça brasileira”, afirmou o conselheiro Emmanoel Campelo, coordenador do Movimento pela Conciliação no CNJ.

Outra prática original que será apresentada no Fórum será o projeto Mediar é Divino, que capacita líderes religiosos em Goiás para que façam mediação e conciliação em conflitos nas comunidades onde estão localizadas suas igrejas. A primeira edição do projeto reuniu 14 líderes religiosos das igrejas católicas, evangélicas e centros espíritas. Só em Goiás, no ano passado, ingressaram no Judiciário cerca de 800 mil ações.

O Fonamec já se reuniu por duas vezes, em abril e outubro de 2015, para a apresentação de palestras e painéis, além da aprovação de 47 enunciados orientativos das atividades dos Nupemecs, Cejuscs, conciliadores e mediadores de todo o país.

CPC – O III Fórum também reunirá várias autoridades nacionais ligadas ao tema para discutir as perspectivas da mediação e da conciliação diante do novo CPC e a Lei de Mediação, elaborada com intensa participação do CNJ e sancionada em junho do ano passado. A mesa contará com a participação do presidente de honra do Fonamec, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Marco Aurélio Gastaldi Buzzi; o coordenador do Comitê Nacional Gestor da Conciliação no CNJ, conselheiro Emmanoel Campelo; o juiz auxiliar da Presidência do CNJ e membro do Comitê Gestor da Conciliação, André Gomma de Azevedo; e o coordenador do Nupemec do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), desembargador José Roberto Neves Amorim.

*Regina Bandeira/ Agência CNJ de Notícias

▶ CNJ nega ingresso de associação em processo sobre auxílio-moradia*



Foto: Gil Ferreira/Agência CNJ

Por maioria de votos, o plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) negou nesta terça-feira (12/4) o ingresso da Associação Mato-grossense de Magistrados (Amam) como parte interessada em um procedimento que avalia se a corte local está cumprindo norma editada pelo CNJ sobre o pagamento de auxílio-moradia no Judiciário (Resolução 199/2014). A decisão foi tomada durante a 229ª Sessão Ordinária do CNJ, em questão de ordem apresentada pelo relator em pedido de providências derivado de um procedimento de acompanhamento de decisão (Cumprdec 519-77.2015).

A Resolução 199 regulamentou decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux na Medida Cautelar na Ação Originária 1.773/DF, que autorizou o pagamento de auxílio-moradia a magistrados com algumas restrições, entre elas a obediência a um teto e a proibição de pagamento a aposentados e pensionistas. Com o objetivo de dar mais

agilidade e eficiência à fiscalização do cumprimento dessas e de outras regras, o presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, delegou a função a diversos conselheiros – no caso do Mato Grosso, o procedimento foi para o conselheiro Bruno Ronchetti.

Em janeiro, o relator determinou a interrupção imediata do pagamento do auxílio-moradia a aposentados e pensionistas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT). Ao prestar informações, a corte mato-grossense havia destacado que o pagamento realizado até então resultava de uma liminar concedida por um desembargador local em resposta a pedido da associação de magistrados. Para o conselheiro Bruno Ronchetti, no entanto, o pagamento deveria ser interrompido porque afrontava a Resolução 199, e consequentemente, a decisão do STF.

Embora o TJMT tenha dado imediato cumprimento à decisão, houve questionamento pela entidade de magistrados mato-grossenses, que pediu para entrar como terceira interessada no caso. Ao analisar esse ponto específico na sessão plenária, a maioria dos conselheiros negou o pedido – alguns entenderam que não cabe intervenção de terceiro em procedimento que preserva a natureza de cumprimento de decisão, enquanto outros alegaram que o próprio tribunal interessado deu cumprimento à decisão e que a associação poderia questionar o fato por outras formas.

O plenário ainda negou, por unanimidade, a alegação de que havia conexão entre o caso em discussão e procedimento anterior relativo à Resolução CNJ 13/2006, que dispõe sobre a aplicação de teto remuneratório e subsídio de membros da magistratura.

Item 58 – Pedido de Providências 0006055-69.2015.2.00.0000

*Agência CNJ de Notícias

▶ CNJ aprova resolução sobre equalização de força de trabalho no Judiciário*



229ª Sessão plenária. Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, nesta terça-feira (12/4), durante a 229ª Sessão Ordinária, resolução que traz novas regras sobre a distribuição da força de trabalho no Poder Judiciário. Aprovado por unanimidade, o texto é mais um dos eixos da Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição (Resolução 194/2014), que tem como objetivo final a distribuição mais equânime de recursos e o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos cidadãos. A resolução deve ser implementada até o dia 1º de janeiro de 2017, salvo casos específicos.

O texto determina que o número total de servidores da área de apoio direto à atividade jurisdicional seja proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau no último triênio. Quando a taxa de congestionamento de um grau de jurisdição superar em 10 pontos percentuais a do outro, o tribunal deve promover a distribuição extra temporária de pessoal para o grau mais congestionado para reduzir o estoque processual.

Na área de apoio indireto, o texto estabelece que a quantidade de servidores não pode ultrapassar 30% do total, enquanto a distribuição de cargos em comissão e de funções de confiança também deve obedecer à regra da média de casos novos do último triênio. O texto ainda traz regras sobre movimentação de servidores, formas de incentivo por desempenho e a obrigatoriedade de que as carreiras de servidores de cada tribunal sejam unificadas, assim como a publicação semestral de uma Tabela de Lotação de Pessoal em cada corte.

Votação – A votação da resolução foi iniciada ainda em 2014, quando o então relator, ex-conselheiro Rubens Curado, apresentou proposta de ato normativo para disciplinar a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança entre Primeiro e Segundo graus com o objetivo de tornar a prestação jurisdicional mais rápida e eficiente. Antes de chegar a plenário, o tema havia sido discutido em grupo de trabalho criado no CNJ para esse fim e também por meio de consulta pública, na qual diversos tribunais se manifestaram de forma favorável à proposta.

A discussão foi retomada nesta tarde com os votos-vista dos conselheiros Daldice Santana e Bruno Ronchetti – sucessores dos conselheiros Guilherme Calmon e Deborah Ciocci, respectivamente –, que acompanharam o voto do relator. “A proposta de ato normativo é imprescindível para dar completude à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ n. 194”, observou o conselheiro Bruno Ronchetti, que fez ressalvas apenas para adaptação de prazos a partir de 2017.

O voto do relator também foi seguido pelos demais conselheiros, que destacaram o papel estratégico do CNJ e o empenho da atual gestão no empreendimento de políticas que visam a melhoria da estrutura e do funcionamento do Judiciário. “A proposta prestigia o Primeiro Grau e prestigia não só o juiz gestor, como os próprios servidores, incentivando a produção e o cumprimento de metas, invertendo uma lógica que prevalece na maioria do Judiciário”, observou o conselheiro Gustavo Alkmim.

Para o presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, a aprovação da norma evidencia a evolução do papel do órgão em sua primeira década de existência. “O CNJ amadureceu bastante, perdeu o viés exclusivamente focado em questão disciplinar, e hoje estamos decididamente voltados ao planejamento estratégico do Judiciário. É um caminho sem volta, e essa resolução é exemplo material do comprometimento que temos com o Estado democrático de direito”, disse.

Associações – A aprovação do texto foi comemorada pelas lideranças associativas da magistratura, que elogiaram a disposição da atual gestão para o diálogo como forma de buscar soluções conjuntas para eventuais dificuldades. “O CNJ, presidido pelo ministro Ricardo Lewandowski, é um exemplo de Estado estruturante para um Judiciário forte e independente. O caminho adotado por esse Conselho para políticas estruturantes e de planejamento estratégico é de fundamental para avançarmos cada vez mais”, pontuou o presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Antônio César Bochenek.

Segundo o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), João Ricardo Santos, um dos principais fatores que impulsionaram a aprovação da resolução sobre a equalização da força de trabalho foi a iniciativa da atual gestão de criar um

conselho consultivo formado pelas entidades de classe da magistratura. “As contribuições vêm naturalmente quando o CNJ se abre democraticamente ao diálogo”, pontou.

Para o representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Guilherme Feliciano, a resolução vem ao encontro de preocupações da entidade. Ele também destacou a necessidade de que as medidas sejam fiscalizadas para garantir a eficácia do texto. “Em tempos de crise política e econômica, em que há grande clamor para pacificação nacional e para valores republicanos e democráticos, o CNJ cumpre hoje esse papel”, disse.

Item 10 – Ato Normativo 0003556-49.2014.2.00.0000

*Agência CNJ de Notícias

▶ CNJ e Justiça Federal avaliam impactos do novo CPC em conciliação*



Foto: Gil Ferreira/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF) reuniram-se com representantes de vários órgãos do Poder Judiciário e da Administração Direta e Indireta para discutir sobre a efetividade das alterações promovidas pelo novo Código do Processo Civil (CPC) e pela Lei de Mediação aos institutos da Mediação e da Conciliação. O encontro foi na sede do CJF, em Brasília. A discussão relativa à atuação dos conciliadores gerou a aprovação de enunciado dirigido à Justiça Federal, segundo o qual a exigência de graduação

em curso superior há, pelo menos, dois anos, requisito fundamental para os mediadores judiciais, de acordo com a Lei de Mediação, não se aplica aos conciliadores, “considerando a natureza objetiva dos conflitos sujeitos à conciliação”.

Na opinião da Coordenadora do Movimento Permanente pela Conciliação no âmbito da Justiça Federal e Membro do Comitê Gestor da Conciliação, conselheira do CNJ Daldice Santana, essa interpretação permite que recém-formados possam inscrever-se nos editais públicos para capacitação de conciliadores no âmbito da Justiça Federal, ampliando o número desses profissionais no País. O enunciado foi aprovado por unanimidade pelos participantes da reunião, que deverão votar a respeito de outros enunciados sobre a temática da Conciliação e Mediação nas próximas semanas, como, por exemplo, a utilização da conciliação virtual.

Os participantes discutiram também a Emenda 2/2016, editada pelo CNJ em março deste ano para incorporar as inovações da nova lei processual à Resolução 125/2010. O dispositivo criou o Sistema de Mediação Digital para a resolução pré-pro-

cessual de conflitos e para a atuação consensual nas demandas judiciais em curso, se houver interesse de cada Tribunal de Justiça (TJ) ou Tribunal Regional Federal (TRF), mediante adesão ao sistema. O principal foco da ferramenta serão os conflitos nas relações de consumo (verificadas em muitos contratos firmados pela Caixa Econômica Federal), nas áreas de seguros e os processos de execuções fiscais.

O sistema foi apresentado pelo juiz auxiliar da Presidência do CNJ André Gomma, que citou como exemplo a utilização nas ações envolvendo o DPVAT (seguro que garante reembolso de despesas médico-hospitalares às vítimas de acidentes que envolvem veículos automotores). “Somente processos ligados ao DPVAT são mais de 600 mil novos por ano e que tranquilamente poderiam ser encaminhados para a conciliação. Nas Semanas Nacionais de Conciliação, por exemplo, esses casos têm sido resolvidos rapidamente”, citou Gomma.

Resultados – A reunião incluiu ainda a apresentação dos resultados já obtidos por meio da conciliação em esfera federal e as perspectivas para projetos a serem desenvolvidos a partir do novo CPC. O advogado da União José Roberto da Cunha Peixoto, da Procuradoria-Geral da União (PGU), ressaltou, durante o evento, que as centrais de negociação da PGU realizaram, nos últimos dois anos, 50 mil conciliações em demandas de massa. Com isso, evitou-se a expedição de 800 mil intimações e foi gerada economia de R\$ 506 milhões aos cofres públicos. “O desafio agora é a inserção de novos temas. Queremos fazer o mapeamento de demandas de massa junto à Justiça”, disse Peixoto.

O encontro foi iniciativa da conselheira do CNJ Daldice Santana e do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, e contou com o apoio do juiz federal João Batista Lazzari, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Federal, e do Centro de Estudos Judiciários do CJF. Também participaram o conselheiro do CNJ Luiz Cláudio Allemand, os ministros do STJ Néfi Cordeiro e Reynaldo Fonseca, desembargadores federais coordenadores dos Núcleos de Conciliação dos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) e juízes federais coordenadores de Centros, representantes da Defensoria Pública da União, da Consultoria Geral da União, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Procuradoria Geral da União, da Procuradoria Geral Federal, da Caixa Econômica Federal e do Fórum dos Conselhos Profissionais.

Um dos temas centrais da reunião foi o debate sobre as diretrizes para consolidar a Política Nacional de solução consensual de conflitos no âmbito da Justiça Federal. Atualmente, os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) possuem Núcleos e Centros de Conciliação e o esforço, agora, é no sentido de ampliar esse movimento.

Seminário Nacional de Conciliação - Foi anunciado durante o evento que, nos dias 12 e 13 de maio, outros enunciados deverão ser aprovados e apresentados em seminário específico da Justiça Federal. “Temos peculiaridades muito diferentes das Justiças do Trabalho e Estadual. Lidamos com entes públicos e temos de trabalhar afinados com esses parceiros. Na Justiça Estadual são examinadas muitas questões de direito privado e, nesses casos, a liberdade é muito maior. No direito público, temos limites legais que precisamos obedecer”, explicou o ministro do STJ Reynaldo Soares.

O Seminário Nacional de Conciliação da Justiça Federal e Novo Código de Processo Civil (CPC) ocorrerá no CJF e contará com a participação de coordenadores de centros, juízes federais, conciliadores, representantes da AGU, da CEF e de outros órgãos públicos, procuradores, conselheiros de entidades e demais interessados na implantação dos institutos da mediação à luz do novo código civil.

▶ Cobranças de custas processuais voltam a ser analisadas pelo CNJ*

O plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu por unanimidade nesta terça-feira (12/4), durante a 229ª Sessão Ordinária do órgão, converter o julgamento do anteprojeto de lei que trata do estabelecimento de parâmetros na cobrança de custas e despesas processuais em uma diligência para que o assunto seja novamente debatido pelos membros da Comissão de Eficiência Operacional do CNJ. A proposta, sugerida pelo presidente do Conselho, ministro Ricardo Lewandowski, foi acatada pelo conselheiro Fabiano Silveira, autor do pedido de vista do processo e pelo relator da proposta, conselheiro Norberto Campelo.



229ª Sessão plenária. Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ

“Acredito que ao CNJ cabe estabelecer parâmetros mínimo e máximo para essas cobranças, a fim de evitarmos desconexões regionais e conferirmos certa uniformidade ao tema. Hoje existem diferenças inaceitáveis entre muitos Estados. Precisamos analisar com cuidado essa questão sem ferir a autonomia dos tribunais. A Comissão de Eficiência Operacional poderá trazer contribuições em curto espaço de tempo”, afirmou Fabiano Silveira.

O Procedimento de Competência de Comissão 000078-24.2012.2.00.0000 tem como objetivo analisar proposta de normas gerais para a cobrança e o controle da arrecadação de custas judiciais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. O tema deve voltar à Comissão de Eficiência Operacional, para que seja apresentado um novo trabalho ao plenário do CNJ. Se aprovada, a proposta segue como projeto de lei ao Congresso Nacional para ser apreciada.

Desde 2010 - A proposta de controle de arrecadação de custas judiciais e acompanhamento do recolhimento das custas começou a ser analisada no CNJ por um grupo de trabalho criado em 2010. O texto elaborado pelo grupo previa percentuais e valores máximos para a cobrança das custas judiciais, assim como disposições específicas para alguns tipos de ações ou pedidos, como processos de natureza condenatória, ações penais em geral, ações penais privadas, pedido de medidas urgentes ou antecipatórias, ações de inventários, arrolamentos, divórcios, litisconsórcio com mais de dez autores, entre outras situações.

Item 3 - Procedimento de Competência de Comissão 0000788-24.2012.2.00.0000

*Agência CNJ de Notícias

► Conselho avança na regulamentação do teletrabalho do Poder Judiciário*



Foto Gil Ferreira/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) começou a analisar, durante a 229ª Sessão Ordinária desta terça-feira (12/4), a proposta de resolução para regulamentar o teletrabalho (também conhecido como home office) de servidores dos tribunais brasileiros. A proposta foi apresentada pelo conselheiro Carlos Eduardo Dias, após aprovação da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas e realização de consulta pública em agosto do ano passado. O julgamento foi interrompido por um pedido de vista do conselheiro Luiz Al-

lemand e deve ser retomado na próxima sessão plenária, no dia 26 de abril.

A proposta de resolução estabelece que as atividades dos servidores dos órgãos do Poder Judiciário podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho. Dentre os objetivos do teletrabalho, de acordo com a norma, estão o aumento da produtividade e da qualidade de trabalho dos servidores, economia de tempo e redução de custo de deslocamento dos servidores até o local de atividade.

O presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, ressaltou a importância da proposta de regulamentação apresentada pelo conselheiro Dias, tendo em vista a necessidade de economia de recursos energéticos, os problemas do trânsito e da emissão de carbono. “É um excelente trabalho a altura dessa magna tarefa de consultar a todos os interessados”, disse o ministro Lewandowski.

Perfil adequado - Para realização do teletrabalho, de acordo com a proposta, o servidor deverá cumprir uma série de condições para se adequar ao perfil, tendo prioridade os servidores com deficiência, que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, gestantes e lactantes e que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização. Uma das diretrizes da proposta diz respeito à preservação do tempo livre do trabalhador do Poder Judiciário. “Um temor que temos é que haja precarização das condições de prestação de serviços, por isso procuramos assegurar que o servidor tivesse o tempo livre, ou seja, o direito a desconexão, e não suprimisse o necessário convívio com os demais colegas”, afirmou o conselheiro Carlos Eduardo Dias, relator da proposta.

Transparência - De acordo com a proposta, a quantidade de servidores em teletrabalho, por tribunal, está limitada a 30% de sua lotação, admitida excepcionalmente a majoração para 50%. A proposta também prevê que a modalidade alternativa de trabalho poderá ser total ou parcial. Além disso, os tribunais deverão disponibilizar em seus sites e no Portal da Transparência os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho.

Pontos em aberto – Os conselheiros devem retomar a discussão sobre a regulamentação do teletrabalho na próxima sessão plenária, quando deverão ser debatidos alguns pontos da proposta que suscitaram maior debate em plenário. O conselheiro Carlos Levenhagen levantou a discussão, dentre outros pontos, em relação ao fato da realização do teletrabalho ser facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário, e não um direito do servidor. Outra preocupação do conselheiro Levenhagen é a possibilidade, prevista na proposta, de o servidor em regime de teletrabalho prestar serviços nas dependências do tribunal. “Isso se mostra incongruente e obriga tribunais a manterem postos disponíveis”, observou o conselheiro Levenhagen.

Ele também acredita que as metas de produtividade estabelecidas aos servidores em regime de teletrabalho devam ser superiores àquelas fixadas para os demais servidores. “O servidor em teletrabalho já é beneficiado com redução de gastos de transporte e vestuário, maior convivência familiar e gerenciamento do próprio tempo, por isso deve-se esperar que sua produtividade seja maior”, defendeu.

A corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi, ressaltou a preocupação de que a proposta abarque também a discussão sobre o teletrabalho prestado fora do país e o problema de que o servidor em regime de teletrabalho terceirize o próprio serviço para outras pessoas, que poderão ter acesso aos processos eletrônicos. Já o conselheiro Fabiano Silveira manifestou-se no sentido de que é preciso estabelecer um prazo máximo de duração do teletrabalho, para que seja reavaliado a cada período, bem como a fixação de um contrato individual de compromissos recíprocos estabelecidos com a chefia imediata do servidor.

Normatização – Algumas das fontes de inspiração para a proposta de resolução foram as regulamentações já estabelecidas, como a Resolução 109 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 2012. Além do CSJT, alguns tribunais já normatizaram a questão internamente antes de uma regulamentação nacional, como o Tribunal Superior do Trabalho (TST), que também permite o teletrabalho desde 2012. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) utiliza o trabalho remoto desde 2013 e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) iniciou uma experiência de home office no ano passado. A prática consta da minuta de anteprojeto de lei que atualiza a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), em análise pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), e está prevista desde 2011 na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Item 73 – Procedimento de Competência de Comissão 0003437-54.2015.2.00.000

*Agência CNJ de Notícias

▶ CNJ esclarece terceirizadas sobre procedimentos em rescisões de contrato*

No julgamento de quatro processos administrativos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) esclareceu dúvidas em relação aos procedimentos que devem ser adotados em rescisões de contrato entre órgãos do Judiciário e empresas prestadoras de serviço. Oficializadas na 9ª Sessão do Plenário Virtual, que encerrou em 22/3, as decisões do CNJ respondem a quatro consultas apresentadas por duas empresas dos ramos de asseio, conservação, vigilância e segurança patrimonial que prestam serviços à Justiça.



Foto: Gil Ferreira/Agência CNJ

As dúvidas se referiam basicamente a normas que o CNJ emitiu para regular os procedimentos necessários à garantia de pagamento das obrigações trabalhistas (férias, 13º salário, entre outras) dos funcionários dessas companhias. No seu voto, o relator dos três primeiros processos, conselheiro Gustavo Tadeu Alkmim, afirma que os normativos do CNJ foram criados após a edição da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que consolidou o entendimento segundo o qual o Poder Público tem “responsabilidade subsidiária” no pagamento das “obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da relação de emprego existente entre a empresa de prestação de serviços contratada e o seu empregado”.

Com a decisão do TST, órgãos do Poder Público foram condenados a pagar verbas trabalhistas e tributárias a empregados demitidos mesmo quando “os valores correspondentes haviam sido pagos à empresa prestadora de serviços e por ela sonegados aos empregados, à previdência ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço”, de acordo com o relatório do conselheiro Alkmim. Editada em 2009, a Resolução 98 seria posteriormente alterada pelas resoluções 169 e 183 para evitar que tribunais e conselhos pagassem duas vezes pelo mesmo direito trabalhista.

Condições – No julgamento de uma das quatro consultas, o CNJ listou quais documentos são necessários para resgatar os valores referentes às verbas trabalhistas e previdenciárias das contas em que ficam depositados, chamadas de conta-depósito. O CNJ definiu quais comprovantes precisam ser apresentados para que esses valores sejam transferidos às contas correntes dos empregados, conforme o artigo 12 da Resolução 169. A mesma documentação deve ser apresentada na dispensa de empregado com contrato inferior a um ano, de acordo com o entendimento do CNJ.

A mesma decisão explicitou que a empresa deve oficiar ao ordenador de despesas (ou autoridade superior) do órgão contratante caso o prazo para “autorização do resgate de valores da conta-depósito” supere o previsto no artigo 12 da Resolução 169. O valor que restar na conta-depósito após o fim do contrato será devolvido à empresa prestadora de serviços, sob algumas condições. Para fazer jus ao saldo remanescente, de acordo com a decisão do CNJ, a empresa deverá ter dispensado os empregados e pagado as verbas trabalhistas aos empregados que trabalharam pelo contrato em questão.

Casos específicos – A decisão do CNJ estabelece outros procedimentos quando não for assinada rescisão entre empresa e funcionário. O valor deverá ser pago, primeiramente, aos “empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e foram desligados do quadro de pessoal da empresa”. Em seguida, se “ainda houver saldo na conta-depósito, o valor deverá ser utilizado para pagamento dos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual”. Caso, mesmo após a realização desses pagamentos, ainda “restarem valores na conta-depósito, recomenda-se que o montante permaneça na mencionada conta para atender a eventual questionamento na Justiça do Trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXIX,

da Constituição Federal, c/c o art. 11 da Consolidação das Leis do trabalho (CLT)", afirmou no seu voto, o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmim.

Na resposta à Consulta 0000232-17.2015.2.00.0000, de relatoria do conselheiro Luiz Cláudio Allemand, o CNJ afirmou ainda que não é possível realizar "resgate/levantamento antecipado de valor correspondente à multa do FGTS" quando a demissão ocorrer sem justa causa ou quando a demissão for voluntária por parte do colaborador. As diferenças que eventualmente permaneçam no saldo da "conta vinculada-bloqueada" devem ser mantidas depositadas.

***Manuel Carlos Montenegro/ Agência CNJ de Notícias**

► **Publicada resolução que atualiza estrutura de segurança do Judiciário***



Divulgação/CNJ

As normas sobre o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário foram atualizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a publicação, nesta segunda-feira (11/4), da Resolução 218/2016. Aprovado em plenário na sessão do dia 15 de março, o texto altera a Resolução 176/2013 para facilitar o funcionamento do Comitê Gestor de Segurança, além de reativar o Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário.

A primeira alteração, no Artigo 2, facilita a composição e as atividades do Comitê Gestor de Segurança. Além de aumentar a participação de um para dois conselheiros (para atuar em substituição da presidência nos casos de

ausência ou impedimento), a mudança resultou na redução do número de integrantes. "Na redação original era um comitê muito grande, com 20 integrantes, e muito difícil sua constituição", explicou o relator, conselheiro Fernando Mattos, na ocasião da votação do texto em plenário.

O novo texto determina que o Comitê Gestor de Segurança seja formado por dois conselheiros, um juiz auxiliar da Corregedoria e um juiz auxiliar da Presidência, além de magistrados representantes das Justiças Estadual, do Trabalho, Federal e Militar da União e um servidor efetivo do quadro permanente do Poder Judiciário. O artigo ainda detalha método de escolha dos representantes do Comitê e algumas regras – os magistrados indicados, por exemplo, não podem pertencer ao mesmo estado da federação, e devem integrar a Comissão de Segurança do respectivo tribunal.

A segunda alteração reativa o artigo 5 para instituir no CNJ o Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário, que atuará sob a supervisão do Comitê Gestor. Entre as atividades previstas estão o recebimento de pedidos e reclamações de magistrados sobre o tema, supervisão de tratativas envolvendo segurança nos tribunais, facilitar tomada de decisões e supervisionar medidas de proteção a magistrados e familiares. ***Agência CNJ de Notícias**

NOTÍCIAS DO STJ

▶ STJ alerta sobre golpe do processo judicial*



A Coordenadoria de Atendimento Judicial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) alerta sobre tentativas de golpe que vêm sendo empreendidas por supostos escritórios de advocacia com base em informações relacionadas a processos em trâmite ou que tramitaram na corte.

Nos últimos dias, várias pessoas procuraram a Seção de Atendimento ao Cidadão para conferir a procedência de notícia recebida por carta ou telefonema de supostos advogados. Eles relatam êxito em ações ajuizadas para receber valores dos planos de previdência privada da extinta Capemi ou das cadernetas de poupança submetidas a expurgo de correção monetária nos planos econômicos dos anos 1980/90, principalmente o Plano Collor.

Em todos esses casos, os autores da mensagem informam que a vítima (ou um de seus familiares) foi beneficiada com somas expressivas, resultado do julgamento final do processo no STJ, mas que para receber o dinheiro, é preciso depositar em determinada conta os valores de custas judiciais, honorários advocatícios e outras despesas.

Os golpistas têm utilizado números de processos reais e fornecem o telefone do tribunal para que a vítima possa verificar sua autenticidade. No entanto, conforme se constatou nas situações mencionadas, as pessoas procuradas pelos supostos advogados nem sequer faziam parte do processo, o que evidencia se tratar de fraude.

*Fonte: STJ.

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

